



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 20 de Outubro de 2023 – Nº2639

## PORTARIA Nº 1.164/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04266/2023;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/10/2023 a 31/12/2023, perfazendo 87 (oitenta e sete) dias, a servidora municipal, **MARLUCE ROGERIA DE SOUZA LEMOS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 8639, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.165/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14833/2023;

**R E S O L V E** transferir de lotação o servidor municipal, **ELIAS CONRADO DOLORES**, Motorista, matrícula nº 5896, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/10/2023.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.166/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05915/2021;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 25/09/2023 a 13/11/2023, perfazendo 50 (cinquenta) dias, a servidora municipal, **NELI CORREA DOS SANTOS SILVA**, Docente I, matrícula 11426, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.167/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;  
-**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 15983/2023.

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **MARCUS DOS SANTOS CASSIDY**, matrícula nº 8879, do cargo de Motorista, a partir de 11/10/2023.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de setembro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.168/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12865/2023;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CLAUDIA PEREIRA LOPES**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 6852, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2023 e término no último dia do mês de dezembro/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.169/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12142/2023;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **PETERSON DA SILVA COELHO**, Instrutor de Bandas e Fanfarras, matrículas nº 8650, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2023 e término no último dia do mês de dezembro/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Valcimar Teixeira Ferreira  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Arthur Reis Ferreira  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Jorge Ricardo Melhem Franco

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

**Vereadores**

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

**Edição**

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)



**PORTARIA Nº 1.170/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13026/2023;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **SABRINA CAMPOS TAVARES FRAGA**, Docente I, matrícula nº 4878, referente aos 4º e 5º quinquênios, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em novembro/2023 e término no último dia do mês de abril/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.171/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14428/2023;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ROSANE REBELLO PENNA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5999, referente ao 4º quinquênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em novembro/2023 e término no último dia do mês de janeiro/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.172/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12840/2023;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **GREICIANE ALVES DOS REIS**, Docente I, matrícula nº 10586, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2023 e término no último dia do mês de dezembro/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.173/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12841/2023;

**R E S O L V E** transferir de lotação o servidor municipal, **WALLACE VIANNA GARCIA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11786, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Educação, a partir de 01/10/2023.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.174/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14754/2023;

**R E S O L V E** transferir de lotação o servidor municipal, **EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5702, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01/10/2023.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.175/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00735/2020.

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 21/09/2023 a 19/12/2023, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC nº 109/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.176/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00378/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/09/2023 a 27/03/2024, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **NANCI CARVALHO MENDES**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 10488, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 15.700/2023, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pela sua presidente Sra. Monique Santos de Lima, referente à 7ª parcela do exercício de 2023, no valor de R\$ 52.983,64 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Pirai-RJ, 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos nºs: 05826/2022, 00476, 02277, 05084, 05096, 05114/2023.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 017/2023.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Fraldas e Material de Higiene Pessoal.**BENEFICIÁRIO S:**BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA-ME  
CNPJ: 31.319.142/0001-20DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA  
CNPJ: 26.844.478/0001-91**PREÇOS:**

LOTE 01						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	85.30.38 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, DE 5,5 A 9,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	55000	UN	Enzo Baby	0,50	27.500,00
2	85.30.39 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DE 9 A 12,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	55000	UN	Enzo Baby	0,50	27.500,00
3	85.30.46 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG, DE 12KG A 16KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	500	UN	Enzo Baby	0,58	290,00
4	85.30.40 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, DE 12KG A 15KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	56000	UN	Enzo Baby	0,61	34.160,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>89.450,00</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA-ME</b>						

LOTE 02						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	85.30.19 - SABONETE EM BARRA, PESO LIQUIDO 90 (NOVENTA) GRAMAS, SABÃO A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDOS NA ANVISA. DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NO PRODUTO.	400	UN	Marluce	2,00	800,00
2	85.30.59 - REFIL PARA DOSADOR DE SOLUÇÃO DE SABONETE LIQUIDO.	100	UN	Fenix	8,12	812,00
3	60.1.112 - CREME DENTAL - 50G	324	TB	Freedent	5,00	1.620,00
4	60.1.145 - HASTE FLEXIVEL - TIPO COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES	24	CX	Use It	3,00	72,00
5	65.20.26 - ALGODÃO EM FORMATO BOLAS, PACOTE 100G, PRODUZIDO A PARTIR DE UMA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS	10	PCT	Polarfix	7,26	72,60
6	85.10.15 - CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAVE, FRASCO COM 350ML	150	FR	Mega Aroma Kids	10,00	1.500,00
7	85.10.7 - SHAMPOO DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, PH NEUTRO, FRASCO COM 350ML	1150	FR	Mega Aroma Kids	7,00	8.050,00
8	85.10.4 - CONDICIONADOR PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	240	FR	Tok Bothaniko	12,00	2.880,00
9	85.10.5 - SHAMPOO PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	240	FR	Tok Bothaniko	8,80	2.112,00
10	85.30.24 - ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, HIGIÊNICOS, BÁSICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	100	PCT	Definity	8,00	800,00
11	85.10.8 - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE, PROTEÇÃO INTENSIVA, SEM PERFUME, FRASCO COM 90ML	120	FR	Mood	11,63	1.395,60
12	68.50.20 - REPELENTE SPRAY PARA MOSQUITO, FRASCO COM 100 ML, APROVADO POR DERMATOLOGISTAS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, USO ADULTO E INFANTIL, LONGA DURAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X P) 15,8 X 2,9 X 5,6 .	45	FR	Repmax	13,00	585,00
13	85.10.16 - DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, FEMININO, FRASCO COM 90ML.	120	FR	Tabu	7,20	864,00
14	64.4.148 - FILTRO SOLAR FPS 60 - 100 A 120 ML.	75	FR	Nutriex	41,72	3.129,00
15	85.10.10 - DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, MASCULINO, FRASCO COM 90ML	120	FR	Tabu	10,00	1.200,00

16	85.30.60 - SABONETE 80 G INFANTIL, EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL SAPONIFICADA, SACAROSE, GLICERINA, ÁCIDO ESTEÁRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA PH NEUTRO, COM HIDRATANTE, TIPO DE USO INFANTIL 80 G ANTIALÉRGICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	600	UN	Protex	3,58	2.148,00
17	60.1.127 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	30	UN	Condor	3,00	90,00
18	60.1.126 - ESCOVA DE DENTE ADULTO	30	UN	Condor	5,50	165,00
19	85.10.13 - HIDRATANTE CORPORAL, FLOR DE LAVANDA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 200ML	24	FR	Origem	10,20	244,80
20	85.10.14 - LOÇÃO HIDRATANTE SUAVE PARA BEBÊ, COM ÓLEO VEGETAL DE OLIVA, POSSUI PROPRIEDADES LUBRIFICANTES, EMOLIENTES E UMECTANTES. CONTÉM VITAMINA E, QUE PROTEGE E NUTRE A PELE DO BEBÊ DEIXANDO-A MACIA E HIDRATADA. FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, LIVRE DE CORANTES E PARABENOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, 100ML. NÃO CONTÉM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.	30	FR	Jonhson	37,00	1.110,00
21	65.20.25 - CURATIVOS TRADICIONAIS, ESSENCIAL PARA TRATAMENTO DE PEQUENAS FERIDAS COMO CORTES, ARRANHÕES, ESCORIAÇÕES E BOLHAS, RESISTENTE, DISCRETO, COM FURINHOS PARA A PELE RESPIRAR, CONFORTÁVEL, CAIXA COM 35 UNIDADES	15	CX	Use It	5,28	79,20
22	65.20.5 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 - 13 FIOS	10	PCT	Cremer	14,30	143,00
23	85.30.23 - APARELHO TIPO PRESTOBARBA, COM LÂMINA REVESTIDA DE CROMO COM CAPA PROTETORA, CABO COM ESTRIAS ANTIDESLIZANTES, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE CROMO, PACOTE COM 05 APARELHOS DESCARTÁVEIS.	80	UN	Bic	17,13	1.370,40
24	85.40.15 - ESCOVA DE USO DIÁRIO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FORMATO OVAL, ALMOFADADA, MEDINDO NO MÍNIMO 180MM DE COMPRIMENTO, 46MM DE LARGURA E 35MM DE ALTURA, CORES VARIADAS.	10	UN	Sbrissa	4,80	48,00
25	85.40.16 - PENTE DE PLÁSTICO PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS CABELOS, MEDINDO 20CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	10	UN	Sbrissa	1,40	14,00
26	64.4.149 - POMADA DE USO DERMATOLÓGICO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS, DERMATITE DE FRALDAS E DERMATITE AMONÍACAL, CONTENDO 5000UI + 900UI + 150MG, CAIXA COM 1 BISMAGA DE 135G.	50	BS	Hipoglos	17,38	869,00
27	85.20.4 - LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL, EMBALAGEM PRÁTICA COM A TAMPÃO FLIP-TOP, CONTENDO 96 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E ALOE VERA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,7X16,1CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO (ML OU KG) 58G.	40	UN	Use It	29,49	1.179,60

28	85.10.18 - CREME DE PENTEAR 1KG. CREME PARA PROPORCIONAR UMA HIDRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS CACHOS, DEIXANDO-OS MACIOS E DISCIPLINADOS POR MAIS TEMPO, IDEAL PARA CABELOS RESSECADOS, CACHEADOS, CRESPOS SEM DEFINIÇÃO OU EM TRANSIÇÃO. DEFINIÇÃO E MEMORIZAÇÃO DOS CACHOS, CONTROLE DE FRIZZ, HIDRATAÇÃO E BRILHO INTENSO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE AMÊNDOAS ÓLEO DE MEL.	30	PTE	Kanechom	11,06	331,80
29	85.10.6 - CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAVE, FRASCO COM 200ML	1000	FR	Mega Aroma Kids	6,32	6.320,00
30	85.30.35 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL. FRASCO COM 250ML.	1200	FR	Mega Aroma Kids	7,32	8.784,00
31	85.30.21 - ALGODÃO, 500 GR	1000	PCT	Polarfix	26,01	26.010,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>74.799,00</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA</b>						

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>164.249,00</b>
--------------------	-------------------

**VALIDADE** : 12 (doze) meses.

**DATA**: Pirai, 20 de outubro de 2023

**PROCESSOS NºS: 05826/2022, 00476, 02277, 05084, 05096, 05114/2023.**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2023**

**OBJETO: Aquisição de Fraldas e Material de Higiene Pessoal.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 803/2023.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 20 de outubro de 2023.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº.02557/2023**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de exames de média e alta complexidade para atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.405.598,48 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).**DATA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. – **VALIDADE:** 12 meses.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2023****PRESTADOR:** Rio Sul Centro de Atenção a Saúde Humana Ltda. / CNPJ: 11.903.215/0001-39**LOTE I – TOMOGRAFIA**

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	Und.	50	Tomografia computadorizada de coluna cervical com ou sem contraste	291,00	14.550,00
02	Und.	50	Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra com ou sem contraste	291,00	14.550,00
03	Und.	40	Tomografia computadorizada de coluna torácica com ou sem contraste	291,00	11.640,00
04	Und.	30	Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações temporomandibulares	291,00	8.730,00
05	Und.	20	Tomografia computadorizada de pescoço	291,00	5.820,00
06	Und.	15	Tomografia computadorizada de sela túrcica	291,00	4.365,00
07	Und.	80	Tomografia computadorizada do crânio	291,00	23.280,00
08	Und.	01	Tomomielografia computadorizada	291,00	291,00
09	Und.	50	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	291,00	14.550,00
10	Und.	01	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	291,00	291,00
11	Und.	100	Tomografia computadorizada de tórax	291,00	29.100,00
12	Und.	01	Tomografia de hemotórax / mediastino (por plano)	291,00	291,00
13	Und.	100	Tomografia computadorizada de abdômen superior	291,00	29.100,00
14	Und.	50	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	291,00	14.550,00
15	Und.	100	Tomografia computadorizada de pelve / bacia	291,00	29.100,00
16	Und.	25	Sedação	42,48	1.062,00
17	Und.	10	Tomografia de mastoide	291,00	2.910,00
18	Und.	20	Urotomografia	291,00	5.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 210.000,00</b>

**LOTE II – ANGIOTOMOGRAFIA**

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
19	Und.	10	Angiotomografia de abdômen superior	510,00	5.100,00
20	Und.	10	Angiotomografia de abdômen inferior ou pelve	510,00	5.100,00
21	Und.	10	Angiotomografia de aorta abdominal	510,00	5.100,00
22	Und.	10	Angiotomografia de artérias ilíacas	510,00	5.100,00
23	Und.	10	Angiotomografia de pescoço	510,00	5.100,00
24	Und.	10	Angiotomografia de tórax	510,00	5.100,00
25	Und.	10	Angiotomografia de crânio	510,00	5.100,00
26	Und.	02	Angiotomografia de articulações de membros inferiores	610,00	1.220,00
27	Und.	02	Angiotomografia de seios paranasais	510,00	1.020,00
28	Und.	06	Angiotomografia de artéria pulmonar	510,00	3.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.000,00</b>

**LOTE IV – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA**

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
49	Und.	20	RX panorâmica de coluna total em telepondilografia	130,00	2.600,00
50	Und.	20	RX panorâmica de membros inferiores	129,00	2.580,00
51	Und.	15	RX panorâmica de bacia/ pelve	48,00	720,00
52	Und.	20	RX panorâmica de coluna vertebral AP e Perfil	130,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.500,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2023****PRESTADOR:** Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico / CNPJ: 35.917.970/0007-26**LOTE III – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
29	Und.	12	Angioressonancia cerebral	1.093,79	13.125,48
30	Und.	02	Ressonancia magnética de articulação temporomandibular (bilateral)	700,00	1.400,00
31	Und.	40	Ressonância magnética de coluna cervical	700,00	28.000,00
32	Und.	60	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	700,00	42.000,00
33	Und.	20	Ressonância magnética de coluna torácica	700,00	14.000,00
34	Und.	05	Ressonância magnética de crânio de espectroscopia	963,20	4.816,00
35	Und.	05	Ressonância magnética de seios paranasais	700,00	3.500,00
36	Und.	20	Ressonância magnética de pescoço	700,00	14.000,00
37	Und.	15	Ressonância magnética de órbita	700,00	10.500,00
38	Und.	10	Ressonância magnética de mastoide	701,00	7.010,00
39	Und.	69	Ressonância magnética de crânio	665,30	45.905,70
40	Und.	15	Ressonância magnética de sela túrcica	700,00	10.500,00
41	Und.	10	Ressonância magnética de coração / aorta com cine	924,28	9.242,80
42	Und.	50	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	700,00	35.000,00
43	Und.	100	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	650,00	65.000,00
44	Und.	10	Ressonância magnética do tórax	700,00	7.000,00
45	Und.	100	Ressonância magnética da bacia / pelve	650,00	65.000,00
46	Und.	20	Ressonância magnética de vias biliares / colangioressonância	700,00	14.000,00
47	Und.	60	Ressonância magnética de abdômen superior	700,00	42.000,00
48	Und.	20	Sedação	850,00	17.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 448.998,98</b>

**LOTE V – HIPERBÁRICA**

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
53	Und.	150	Sessões de diárias de oxigenoterapia em câmara hiperbárica	259,33	38.899,50
54	Und.	10	Consulta médica de avaliação em clínica especializada em medicina hiperbárica	100,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39899,50</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2023****PRESTADOR:** Hospital Viver Mais Ltda. / CNPJ: 30.080.438/0001-98**LOTE VI – DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM GINECO -OBSTETRÍCIA**

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
55	Und.	80	Histeroscopia Cirúrgica	5.390,00	431.200,00
56	Und.	100	Histeroscopia Diagnóstica	2.260,00	226.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 657.200,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Edital de Matrícula nº 002/2023**

Normatiza, fixa data e estabelece orientações, sobre a renovação da matrícula e a matrícula nova dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o período letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pirai/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas e procedimentos para a renovação de matrícula e matrícula nova para os alunos da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ratificar a MATRÍCULA com o ato que vincula o educando ao Estabelecimento de Ensino autorizado, conferindo-lhe a condição de aluno, devendo ser requerida pelo interessado, no caso de aluno maior de idade ou por seu responsável, quando menor, nas Unidades Escolares (U.E.) listadas no Anexo I deste edital.

**Art. 2º: DO PERÍODO:**

- I. Pré-inscrição: 23/10/2023 à 23/11/2023.
- II. Divulgação da disponibilidade das vagas referentes à Pré-inscrição: 11/12/2023.
- III. Renovação de Matrícula e Matrícula Nova para as escolas Multisseriadas: 04/12/2023 à 30/12/2023.
- IV. Renovação de Matrícula para as demais Unidades Escolares: 04/12/2023 à 20/12/2023.
- V. Matrícula Nova para as demais Unidades Escolares: 02/01/2024 à 16/01/2024.

**Art. 3º: DO LOCAL E HORÁRIO:**

- I. A PRÉ-INScrição ESCOLAR 2024 para alunos novos na Rede Municipal de Educação de Pirai-RJ será feita, exclusiva e ante, através do endereço eletrônico:

<https://prematricula.pirai.rj.gov.br/>



- II. Seu funcionamento será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, salvo algum imprevisto técnico;
- III. Os procedimentos de **renovação** e **matrícula** serão realizados nas secretarias das Unidades Escolares de acordo com os horários de funcionamento estabelecidos;
- IV. No ato da **matrícula nova**, o interessado ou seu responsável legal, quando menor, deverá comparecer à U.E. com os documentos exigidos para a matrícula, conforme Art. 6º.

**Art. 4º:** Estabelecer que a **renovação da matrícula** para o ano letivo de 2024 será realizada, obrigatoriamente na própria U.E., pelos funcionários responsáveis pela secretaria escolar segundo procedimentos divulgados através dos meios de comunicação acessíveis.

**Parágrafo único:** A entrega dos documentos deverá ser feita na U.E.

**Art. 5º:** DA DOCUMENTAÇÃO:

**I – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola**

- 1 foto 3x4 atualizada;
- Cópia da Carteira de Identidade do responsável;
- Informar o Número de Identificação Social (NIS) do aluno;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante da **Pré-inscrição**, somente para alunos novos na rede;
- Cópia do comprovante de renda familiar, para alunos da **Creche**;
- Comprovante de trabalho, da mãe ou responsável, de acordo com o modelo oferecido na escola com firma reconhecida, para alunos da **Creche**.

**II – Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

- 1 foto 3x4 atualizada;
- Cópia da Carteira de Identidade do responsável;
- Informar o Número de Identificação Social (NIS) do aluno;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade, para maiores de 16 anos;
- Histórico Escolar ou declaração da escola de origem;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante da **Pré-inscrição**, somente para alunos novos na rede;
- Declaração de trabalho atualizada para alunos da **Educação de Jovens e Adultos**;
- Cópia do relatório de desenvolvimento do 4º bimestre (síntese) do Pré II – Educação Infantil.

**§ 1º:** De acordo com a **Deliberação SME nº 13/2010**, no ato da matrícula, o aluno deverá ter completado a idade mínima previsto no **Art. 7º** deste edital, até **31 de março**.

**§ 2º:** No caso de aluna mãe que deseje pleitear vaga na Creche, caso não tenha quem se responsabilize pelos cuidados desta criança, esta deverá apresentar também, declaração de escolaridade em escola situada no município.

**Art. 6º:** DAS MODALIDADES:

**Educação Infantil:**

FAIXA ETÁRIA	TURMA	HORÁRIO
4 meses até 11 meses	Berçário I	Integral
1 ano até 1 ano e 11 meses	Berçário II	Integral
2 anos até 2 anos e 11 meses	Maternal I	Integral
3 anos até 3 anos e 11 meses	Maternal II	Parcial
4 anos até 4 anos e 11 meses	Pré-escola I	Parcial
5 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-escola II	Parcial

**Ensino Fundamental:**

FAIXA ETÁRIA	ESCOLARIDADE
6 anos	1º Ano de Escolaridade
15 anos	Educação de Jovens e Adultos (Noturno)

**Art. 7º:** DOS CRITÉRIOS DE VAGAS:

**I – Creche**

- Disponibilidade física e de vaga na Unidade Escolar, desde que atenda, **obrigatoriamente**, os demais critérios prioritários;

**Prioritários:**

- Alunos com Necessidades Educacionais Específicas (deficiências e transtornos), conforme o **Regimento Escolar**;
- Comprovação de trabalho da mãe ou responsável legal que seja arrimo do educando, de acordo com o modelo oferecido na Escola, com **firma reconhecida**;

**Desempate:**

- Proximidade da residência do interessado;
- Família de baixa renda – **CadÚnico**;
- Idade (o mais velho);
- Maior número de dependentes;
- Aluna-mãe que frequenta Escola do Município e que, comprovadamente, não tenha ninguém que se responsabilize pelos cuidados de seu filho.

**II – Ensino Fundamental:**

- Disponibilidade física de cada Unidade Escolar;
- Alunos oriundos da própria Unidade Escolar;
- Alunos com Necessidades Educacionais Específicas (deficiências e transtornos), conforme o **Regimento Escolar**;
- Proximidade da residência do interessado;
- Alunos oriundos de outras Unidades Escolares da Rede Municipal;
- Alunos oriundos da Rede Municipal que retornaram aos estudos;
- Alunos oriundos de Unidades Escolares da Rede Estadual;
- Alunos oriundos da Rede Estadual que retornaram aos estudos;
- Alunos oriundos de outras redes.

**Art. 8º:** DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

A formação das turmas deverá obedecer, **preferencialmente**, a determinado quantitativo:

ANO DE ESCOLARIDADE/MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
<b>Creche Municipal Léa Maria Peixoto - ARROZAL</b>	
Educação Infantil – Creche (Berçário I)	10 alunos
Educação Infantil – Creche (Berçário II)	15 alunos
Educação Infantil – Creche (Maternal I)	15 alunos
<b>Creche Municipal Kelma Tavares Fajardo Reis - PIRAI</b>	
Educação Infantil – Creche (Berçário I)	20 alunos
Educação Infantil – Creche (Berçário II)	20 alunos
Educação Infantil – Creche (Maternal I)	20 alunos
ANO DE ESCOLARIDADE/MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
Educação Infantil – Creche (Maternal II)	
Educação Infantil – Pré-escolar	
1º, 2º e 3º Ano de Escolaridade	
4º e 5º Ano de Escolaridade	Vide parágrafos 1º ao 5º.
6º ao 9º Ano de Escolaridade	
Educação de Jovens e Adultos	
Ensino Médio	

**§ 1º:** O número de alunos por turma será definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a infraestrutura da Unidade Escolar, física e profissional;

**§ 2º:** A quantidade efetiva de vagas será divulgada e fixada na Unidade Escolar através de regulamentação própria;

**§ 3º:** Uma nova turma só poderá ser disponibilizada após completar **100%** das vagas da turma anterior e com **anuência** do setor de **Supervisão de Ensino**;

**§ 4º:** O quantitativo ora estipulado poderá ter acréscimo de até **10%** das vagas para fins de atendimentos de casos extraordinários (transferências externas, determinação judicial, atendimento social);

**§ 5º:** Casos não previstos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º:** Estabelecer que o disposto nos **Art. 105** e **Art. 106** do Regimento Escolar, referente à veracidade de documentos apresentados pelo interessado e sobre a ciência e acato às determinações legais estabelecidas, estará disponível ao responsável para consulta e orientações na forma digital ou impressa.

**Art. 105 – É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar, a matrícula feita com documento falso, adulterado, sendo possível o responsável de arcar com as sanções que a lei determina.**

**§ 1º – O responsável pelo aluno menor responderá por qualquer dano ou consequência advinda de matrícula com documento falso, adulterado, sem autenticidade ou irregular.**

**§ 2º – O aluno emancipado ou maior fica sujeito à mesma sanção estabelecida no parágrafo anterior.**

**Art. 106 – Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável pelo aluno, aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste regimento, que está à sua disposição para dele tomar conhecimento na íntegra.**

**Parágrafo Único:** O mesmo dispositivo se aplica ao aluno emancipado ou maior.

**Art. 10:** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará transporte escolar aos alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares Municipais próximas às suas residências, aplicando como distância mínima do seu endereço de origem, o critério adotado junto à Lei n.º 10.880/2004 e em consonância ao Decreto Municipal n.º 3.007, de 03 de junho de 2009.

**§ 1º:** Caso o aluno interessado ou seu responsável opte em frequentar outra Unidade Escolar Municipal mais distante da origem que a quilometragem do caput, a Secretaria Municipal de Educação não mais se responsabilizará pela oferta do transporte escolar.

**§ 2º:** Para fins de utilização do transporte escolar, o aluno deverá estar devidamente uniformizado.

**§ 3º:** A utilização do transporte escolar somente será permitida no horário em que o aluno estiver matriculado na Unidade de Escolar, a partir da data de início do ano letivo, conforme o calendário escolar a ser definido.

**Art. 11:** Caso o responsável declare, no ato da matrícula, que o aluno necessita de Atendimento Educacional Especializado é importante a apresentação do laudo médico para fins de análise e adequado atendimento escolar.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Em caso de impedimento do interessado ou do seu responsável, a matrícula poderá ser requerida por Procuração Legal.
- A matrícula é deferida pelo Diretor da Unidade Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
- Somente será deferida a matrícula que atender às exigências legais estabelecidas neste Edital.
- Casos não previstos serão analisados e definidos pela Direção da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- O início do período letivo será divulgado, publicamente, em calendário oficial.

Pirai, 19 de outubro de 2023.

  
Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Matr. 12663  
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO I**

Relação de Unidades Escolares (U.E.) e etapas ofertadas:

Unidade Escolar	Etapas Ofertadas
CIEP 158 – Professora Margarida Thompson	1º ao 9º Ano – E.F. – Integral
E. M. Aloisio Cautiero Horta Jardim	E.I. ao 5º Ano – E.F.
E. M. João Feliciano	E.I. ao 5º Ano – E.F.
E. M. José Juarez Reis Franco	E.I. ao 3º Ano – E.F.
E. M. Lúcio de Mendonça	4º ao 9º Ano – E.F. E.J.A. - E.F. – Noturno
E. M. Manoel Alexandre de Lima	E.I.
E. M. Marília Lima Valente	1º ao 5º Ano – E.F.
E. M. Rosa Carelli da Costa	1º ao 9º Ano – E.F.
Escola de Lajes	E.I. ao 9º Ano – E.F.
J. I. Doutor Luiz Silveira	E.I.
J. I. Prof. Maia Vinagre	E.I.
C. M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa	E.I. ao 9º Ano – E.F. E.J.A. - E.F. – Noturno N.E.M. – Noturno
C.M. Presidente Castelo Branco	1º ao 9º Ano – E.F.
E. M. Eptácio Campos	E.I. ao 9º Ano – E.F.
E. M. Eucalipto	E.I.
E. M. Nova Esperança	1º ao 3º Ano – E.F.
Creche M. Keltma Tavares Fajardo Reis	E.I.
Creche M. Lêa Maria Peixoto – Arrozal	E.I.
E. M. Hugo Lemgruber Portugal	E.I. ao 5º Ano – E.F.
E. M. Luiz Marinho Vidal	E.I. ao 9º Ano – E.F.
CIEP 477 – Professora Rosa da Conceição Guedes	4º ao 9º Ano – E.F. E.J.A. - E.F. – Noturno
E. M. Eugênio Lourenço Corrêa	E.I. ao 5º Ano – E.F.

Siglas:

E.I. (Educação Infantil)

E.F. (Ensino Fundamental)

N.E.M. (Novo Ensino Médio)

E.J.A. (Educação de Jovens e Adultos)

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



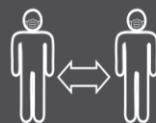
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



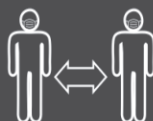
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



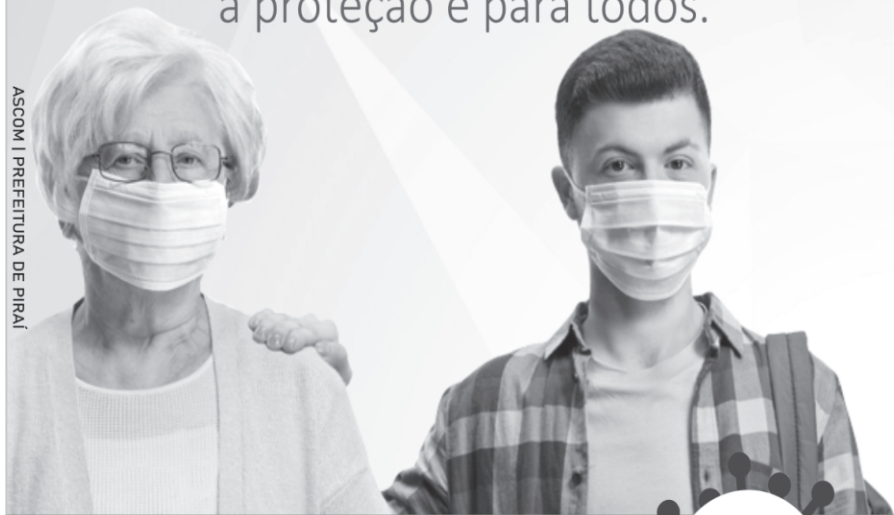
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual, a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







**CUIDANDO DE VOCÊ,  
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,  
ESSA DOENÇA  
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ  
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA  
EVITE AGLOMERAÇÕES**

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

